

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011/89-PMLJ

Dispões sobre a denominação da Avenida Presidente COSTA E SILVA, no Município de Laranjal do Jari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominado como Avenida Presidente COSTA E SILVA, a área compreendida do início da Avenida Tancredo Neves no Bairro Centro, término na antiga Usina da CEA no Bairro das Malvinas, nesta cidade.

Art. 2º - A criação desta é por motivo da atual não ter nome específico e, atualmente é conhecida como Aterro da CEA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.989.



JOÃO QUEIROGA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI